

DECRETO Nº006, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

ESTABELECE A SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 100 (CEM) DIAS, DA CONCESSÃO DE QUAISQUER LICENÇAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, V, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o início da gestão e a necessidade de organização do quadro de pessoal do ente municipal;

Considerando as determinações constantes na Resolução Normativa nº 004/2024 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, que trata das contratações, e

Considerando que o município encontra-se realizando censo com os servidores com vistas a auferir a necessidade de pessoal, e ato contínuo realizar as contratações necessárias,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa, pelo prazo de 100 (cem) dias, a concessão das seguintes licenças aos servidores públicos vinculados ao município de Itaporanga:

- I. Licença para tratar de interesse particular;
- II. Licença prêmio, por assiduidade ao serviço;
- III. Para frequentar cursos de formação profissional.

Art. 2º Excetua-se da suspensão prevista no art. 1º, as seguintes situações:

- I. Licença para tratamento de saúde do servidor ou de pessoa da sua família, devidamente comprovada por inspeção social “*in loco*” de assistente social da Prefeitura;
- II. Licença à gestante, à adotante, maternidade e paternidade;
- III. Licença decorrente de determinação judicial;
- IV. Licença para a prestação de Serviço Militar;
- V. Licença para desempenho de mandato eletivo.

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Durante o prazo estabelecido neste Decreto, novos pedidos de licença que não se enquadrem nas hipóteses de exceção do art. 2º não serão analisados e permanecerão suspensos.

Art. 4º O prazo de 100 (cem) dias será contado a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ITAPORANGA-PB, aos 16 de janeiro de 2025.

ORDEM, UNIÃO E TRABALHO

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

9 de Janeiro de 1865